

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 915/2023

O **CONSORCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO**, com sede na Rua dos Médicos, n.º 368, Bairro Arnaldo Estevão Figueiredo, no Município de Campo Grande - MS, CEP: 79043-026, Fone (67) 99285-1377, e-mail tiago_czar@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º19.591.587/0001-89, Inscrição Estadual n.º 28.472.227, neste ato representado por seu sócio Sr. **Tiago Angelino da Silva Souto**, inscrito no CPF sob o nº 730.328.321-87 e portador da Carteira de Identidade nº 1408404, expedida pela SSP/MS, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, periféricos e insumos de informática.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio Público ICISMEP.

4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003, 3.3.90.30.00.1.03.01.10.302.0002.2.0005, 3.3.90.30.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013, 3.3.90.30.00.1.04.01.04.122.0002.2.0010, 4.4.90.52.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
18	36	Und.	Refrigerador frigobar Capacidade de armazenagem mínima de 76 litros. Voltagem 110 v, na cor branca. O equipamento deve possuir: congelador, porta latas, compartimento extra frio, gaveta, grades removíveis, controle de temperatura. Deve possuir pés niveladores. Classificação energética A. Selo PROCEL.	ELETROLUX	R\$ 1.100,00	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.600,00	

- 5.2 Valor total dos preços registrados: **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil, seiscentos reais).

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento nas unidades abaixo:**

- 6.1.1 **Hospital 272 joias ICISMEP**- Rua Maurício Guimarães, nº 420, Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG. CEP: 32.900-000. Horário de segunda à sexta 08h às 16h.
- 6.1.2 **Sede Administrativa** - Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG. CEP: 32.920-000.

- 6.1.3 Outras localidades indicadas pelo ICISMEP, em um raio de até 150 km da sede do Consórcio, situado na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.CEP: 32.920-000.
- 6.1.4 **Município De Esmeraldas:** Rua Expedicionários, nº 09, Bairro Centro, Esmeraldas/MG. CEP: 35.740-000. Telefone: (31) 3522-6006. Horário de segunda à sexta 08h às 16h.
- 6.1.5 **Município de Itabirito** – Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG. Cep: 35.450-000- Telefone: (31) 3561-4000.Horário de entrega: Segunda à sexta 08h às 17h.
- 6.1.6 **Município De Martinho Campos** – R. Padre Marinho, nº348, Bairro Centro Martinho Campos/MG. CEP: 35.606-000.Telefone: (37) 3524-1275. Segunda à sexta 08h às 17h.
- 6.1.7 **Município de Mateus Leme:** Rua Pereira Guimarães, nº 08, Bairro Centro, Mateus Leme/MG. CEP: 35.670-000. Telefone: (31) 3537-5800. Horário de segunda à sexta de 08h às 16h.
- 6.1.8 **Município de Nova Era-** Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, Nova Era/MG. CEP: 35.920-000. Telefone: (31) 3861-1248. Horário de entrega: Segunda à Sexta 08h às 16:00h.
- 6.1.9 **Município de Ouro Preto:** Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Nossa Senhora do Pilar, Ouro Preto/ MG. CEP: 35.400-000. Telefone: (31) 3559-3200. Horário de segunda à sexta 12h às 17h.
- 6.1.10 **Município de Pará de Minas:** Praça Afonso Pena, nº 30, Bairro Centro, Pará de Minas/MG. CEP: 35.660-013. Telefone: (37) 3233-5600 Horário de segunda à sexta 08h às 16h.
- 6.1.11 **Município de Passatempo:** Praça Bolivar de Andrade, nº 35, Bairro Centro, Passatempo/MG. CEP: 35.537-000. Telefone: (37) 3335-1103. Horário de segunda à sexta 8h às 16h.
- 6.1.12 **Município De São Sebastião Do Oeste-** Praça Padre Altamiro, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG. Telefone: (37) 3286-1173. CEP: 35.506-000 Horário de entrega: Segunda à sexta 07h às 13h.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 A detentora dos preços registrados deverá entregar os objetos, conforme especificações deste termo, e em consonância com a proposta apresentada.

- 7.2 A detentora dos preços registrados deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo responsável designado para o recebimento.
- 7.3 Ficarão a cargo da detentora do registro de preços os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição do objeto;
- 7.4 O item entregue deverá ser novo, com manual de instrução (em português), lacrado e na embalagem do fabricante (de modo que o transporte assegure que o item seja entregue em perfeitas condições), e somente poderão ser abertos no local de entrega.
- 7.5 A garantia dos produtos deverá ser de 90 (noventa) dias, conforme código de defesa do consumidor – Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (art. 26, II). Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja superior, prevalecerá a garantia do fabricante.
- 7.6 Para os itens classificados como refrigeradores, freezer e televisores a garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar do ateste da nota fiscal.
- 7.7 A detentora dos preços vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada nos subitens anteriores, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
- 7.8 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 7.9 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela detentora dos preços.
- 7.10 Dentro do prazo de validade/garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.
- 7.11 Durante o período de garantia, se houver necessidade de enviar o bem para fora do município, para reparo e/ou substituição, ficará a cargo da detentora dos preços a coleta e entrega do bem nas dependências onde deverão ser dispostos.
- 7.12 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo Contratante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.13 O responsável designado pelo Contratante atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à empresa detentora do preço.
- 7.14 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo Consórcio ICISMEP e/ou municípios



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Handwritten signature

coparticipantes, que recusarão o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

- 7.15 Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e da Ata de registro de Preço, ficando a empresa detentora do preço registrado obrigada a substituir o item em desacordo no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.
- 7.16 No prazo e garantia, caso haja necessidade de envio do equipamento, o Consórcio Público e seus coparticipantes não se responsabilizarão pelos gastos decorrentes.
- 7.17 Os produtos deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e/ou normas nacionais/internacionais, na ausência de normas da ABNT, quando aplicável, que serão avaliados no momento do recebimento do objeto, e serão recusados caso não atendam às exigências.

8 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Administração e Gestão (Intendência) poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- 8.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 8.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 8.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 8.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

- 8.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

10 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO

- 10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP no âmbito do Consórcio.
- 10.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (Intendência) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.
- 10.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

- 10.5 A Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 10.6 A Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 10.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Intendência).
- 10.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.10 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 10.11 A Administração e Gestão (Intendência) do Consórcio ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 10.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP,

decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo Contratante.

13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

13.4 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

13.5 Os pagamentos devidos pela Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

13.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

14.1.1 Pelo Consórcio Público ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

14.1.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.2 O cancelamento de preço registrado pelo Consórcio ICISMEP será precedido do contraditório e da ampla defesa.

14.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

15 DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 15.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 15.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;
- 15.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 15.1.4 Retardar a execução do objeto;
- 15.1.5 Não mantiver a proposta;
- 15.1.6 Falhar na execução da ata;
- 15.1.7 Fraudar a execução da ata;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.9 Declarar informações falsas;
- 15.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 15.2 Para os fins da Subcondição 15.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 15.3 Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 15.4 Para os fins dos itens 15.1.4 e 15.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 15.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- 15.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;
- 15.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.
- 15.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 15.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026



15.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

15.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

15.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.

15.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

15.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

16.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio.

16.2 Definir sobre cancelamento de preço registrado.

16.3 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

16.4 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

16.5 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

Handwritten signature

17 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 17.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ICISMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio ICISMEP.
- 17.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio ICISMEP for compelido à responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 17.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio ICISMEP, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 17.4 Comparecer ao Consórcio ICISMEP, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 17.5 Substituir, a pedido do Consórcio ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 17.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 17.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.
- 17.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 17.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referente às condições firmadas na presente Ata.
- 17.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 17.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

- 17.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio ICISMEP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 17.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

18 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

18.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

18.1.1.1 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

18.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

18.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão (Intendência) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

18.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

18.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

18.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

19.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 20.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 20.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do


instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

- 20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

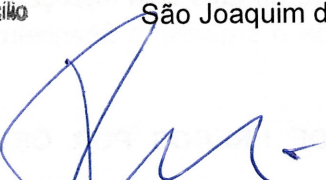
21 DO FORO

- 21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Tamara Regiane Alves Cecilio
OAB/ MG 197.074
ICISMEP

São Joaquim de Bicas/MG 20 de dezembro de 2023.


Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

TIAGO ANGELINO DA SILVA SOUTO
73032832187:195
91587000189

Assinado de forma digital por
TIAGO ANGELINO DA SILVA
SOUTO
73032832187:1959158700018
9
Dados: 2023.12.24 11:22:48
-04'00'

Tiago Angelino da Silva Souto
Tiago Angelino da Silva Souto

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
HUGO VINICIUS MARTINS DUARTE
Data: 08/01/2024 11:34:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____

Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA DA SILVA GOMES
Data: 08/01/2024 08:47:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

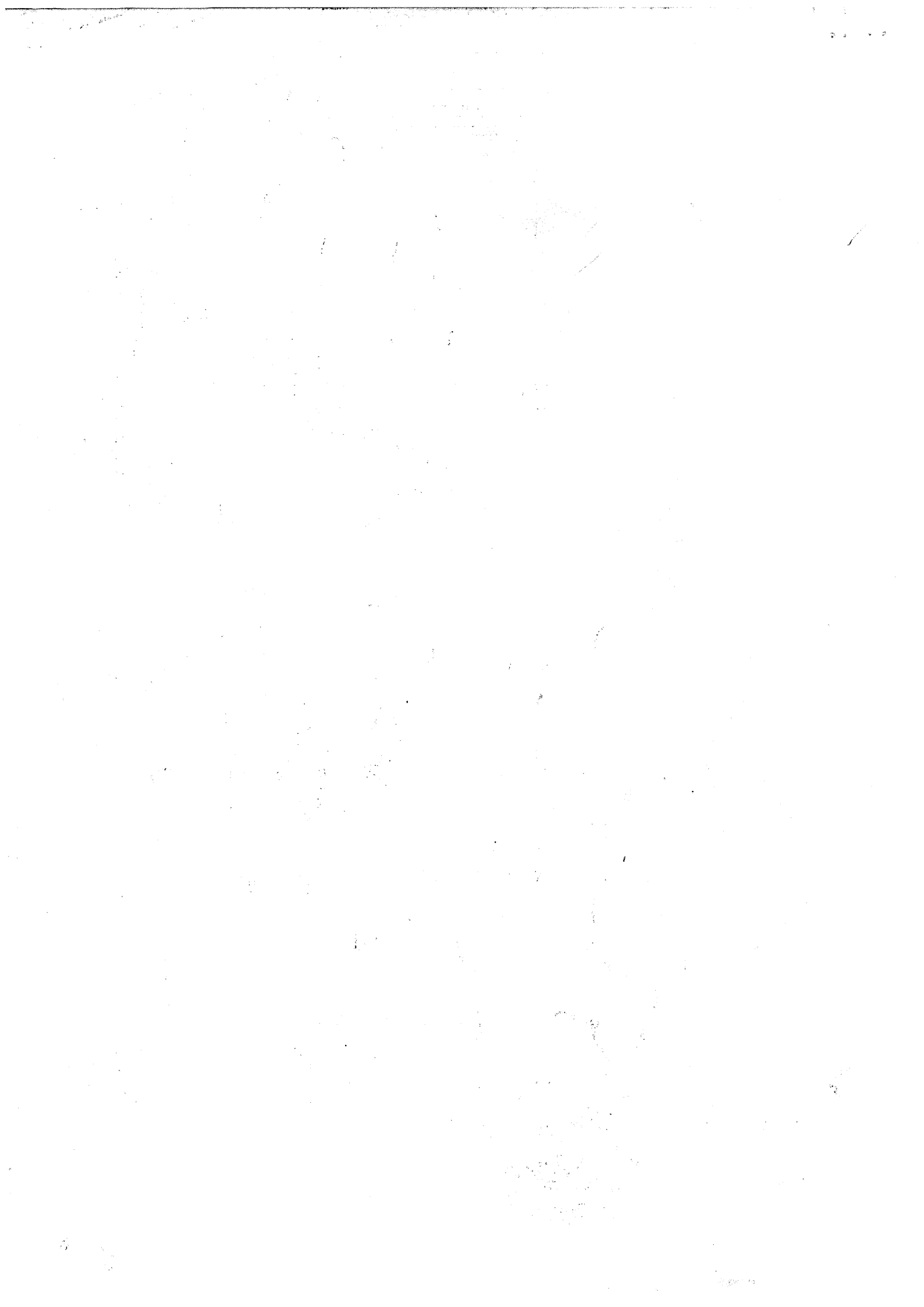
2 - _____

Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	ICISMEP	ESMERALDAS	ITABIRITO	MARTINHO CAMPOS	MATEUS LEME	NOVA ERA	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PASSATEMPO	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	TOTAL COPARTICIPANTES	TOTAL
18	Unid.	Refrigerador Capacidade de armazenagem mínima de 76 litros. Voltagem 110 v, na cor branca. O equipamento deve possuir: congelador, porta latas, compartimento extra frio, gaveta, grades removíveis, controle de temperatura. Deve possuir pés niveladores. Classificação energética A. Selo PROCEL. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	12	0	5	5	2	1	10	1	0	0	24	36



INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 906/2023. Processo Licitatório nº 149/2023, Pregão Eletrônico nº 108/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, periféricos e insumos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: Davanti Máquinas, Moveis e Equipamentos Industriais, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-licitacoes>. Mais informações: (31)98483-1905/2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 907/2023. Processo Licitatório nº 149/2023, Pregão Eletrônico nº 108/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, periféricos e insumos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: Blubrink Comércio e Distribuição Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-licitacoes>. Mais informações: (31)98483-1905/2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 908/2023. Processo Licitatório nº 149/2023, Pregão Eletrônico nº 108/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, periféricos e insumos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: BT Comércio Inteligente Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-licitacoes>. Mais informações: (31)98483-1905/2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 909/2023. Processo Licitatório nº 149/2023, Pregão Eletrônico nº 108/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, periféricos e insumos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: Castro Equipamentos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-licitacoes>. Mais informações: (31)98483-1905/2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 910/2023. Processo Licitatório nº 149/2023, Pregão Eletrônico nº 108/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, periféricos e insumos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: Formigari Comércio de Móveis Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-licitacoes>. Mais informações: (31)98483-1905/2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 911/2023. Processo Licitatório nº 149/2023, Pregão Eletrônico nº 108/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, periféricos e insumos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: Inovatec Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-licitacoes>. Mais informações: (31)98483-1905/2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 912/2023. Processo Licitatório nº 149/2023, Pregão Eletrônico nº 108/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, periféricos e insumos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-licitacoes>. Mais informações: (31)98483-1905/2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 913/2023. Processo Licitatório nº 149/2023, Pregão Eletrônico nº 108/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição

de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, periféricos e insumos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: Ludmila Aparecida de Souza, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-licitacoes>. Mais informações: (31)98483-1905/2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 914/2023. Processo Licitatório nº 149/2023, Pregão Eletrônico nº 108/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, periféricos e insumos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: Rednov Ferramentas Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-licitacoes>. Mais informações: (31)98483-1905/2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 915/2023. Processo Licitatório nº 149/2023, Pregão Eletrônico nº 108/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, periféricos e insumos de informática. Empresa detentora dos preços registrados: Tiago Angelino da Silva Souto, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismp.mg.gov.br/compras-licitacoes>. Mais informações: (31)98483-1905/2571-3026.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faça saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregado público Hugo Vinicius Martins fica designado como fiscal das Atas de nº 906/2023 a nº 915/2023, decorrentes do processo licitatório nº 149/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, periféricos e insumos de informática. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até a posterior decisão.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 147/2023, Processo Licitatório nº 206/2023, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 09/01/2024, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso veterinário e instrumentais cirúrgicos. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismp.mg.gov.br, e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571-3026. A pregoeira, em 26/12/2023.

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. RESOLUÇÃO Nº 124/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar referente aos exercícios de 2019, 2020 e 2022 e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela 15ª alteração do contrato de consórcio e pelas resoluções nº 101, de 29 de novembro de 2023, RESOLVE: Art. 1º Os Restos a Pagar Não Processados incluídos no anexo I, conforme relação publicada no site do consórcio www.icismp.mg.gov.br, no link para o Portal da Transparência, serão cancelados. Art. 2º Os Restos a Pagar Processados que foram liquidados indevidamente no exercício de inscrição serão cancelados, conforme relação listada no anexo II, também publicada no Portal da Transparência. Art. 3º O pagamento que, eventualmente, vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta Resolução, poderá ser atendido à conta de dotação constante da programação orçamentária do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas - MG, 27 de dezembro de 2023.

ANEXO I CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Empenho	Exerc.	Conta	Fornecedor/Prestador	Valor Canc.
2423	2020	3.3.90.39.00.1.02.04.10.302.0003.2.0009	RICS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A	7.000,00
168	2022	3.3.90.39.00.1.05.01.04.122.0002.2.0011	INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO	749,10
315	2022	3.3.90.47.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM	1.013,94
338	2022	3.3.90.30.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	15.998,83
340	2022	3.3.90.30.00.1.03.01.10.302.0002.2.0019	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	7.537,78
342	2022	3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	3.637,29
765	2022	3.3.90.30.00.1.05.01.04.122.0002.2.0011	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A	2.260,22
Total Processado				8.197,16

ANEXO II CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Empenho	Exerc.	Conta	Fornecedor/Prestador	Valor Canc.
1603	2019	3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012	NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	4.316,00
1711	2019	3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012	NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	6.197,00
2027	2019	3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003	NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	3.900,00
2	2020	3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012	NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	4.316,00
5	2020	3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012	NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	7.022,00
27	2020	3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012	NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	20.625,00
17	2022	3.3.90.39.00.1.02.04.10.302.0003.2.0009	NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	7.425,00
26	2022	3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.2.0005	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO	32.511,36
72	2022	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002	LOCADORA DE VEÍCULOS FLORESTA	338,00
168	2022	3.3.90.39.00.1.05.01.04.122.0002.2.0011	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	2.824,30
521	2022	3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012	INSTITUTO DE DIGNIDADE E	0,30
644	2022	4.4.90.52.00.1.02.07.10.302.0003.1.0003	FULL VISION PRODUTOS MÉDICOS LTDA	7.090,56
841	2022	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002	PORTAL EQUIPAMENTOS	6.354,00
842	2022	3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003	CLARO S.A.	8,38
843	2022	3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.2.0019	CLARO S.A.	8,38
898	2022	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002	CLARO S.A.	227,84
984	2022	3.3.90.39.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO	69.224,27
1097	2022	3.3.90.39.00.1.05.01.04.122.0002.2.0011	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO	19.771,00
1098	2022	3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001	INSTITUTO DE DIGNIDADE E	0,01
1181	2022	3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003	INSTITUTO RAMACRISNA	8,18
1283	2022	3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012	INSTITUTO DE DIGNIDADE E	10.506,98
1288	2022	3.3.90.39.00.1.02.04.10.302.0003.2.0009	DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA ME	1.520,00
1353	2022	3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO	1.297,32
1356	2022	3.3.90.40.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001	TELEALARME BRASIL LTDA	540,00
1378	2022	3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002	TELEX DO BRASIL S.A	15,07
1383	2022	3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002	LM BIOTECNOLOGIA LTDA	2.225,00
1392	2022	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002	PADARIA E CONFITEARIA IRMAOS	25,72
1396	2022	4.4.90.51.00.1.02.07.10.302.0003.1.0003	SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A	4.134,18
1472	2022	3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001	DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.616,63
1477	2022	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002	INSTITUTO DE DIGNIDADE E	17.650,16
1478	2022	3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003	INSTITUTO DE DIGNIDADE E	39.271,43
1479	2022	3.3.90.39.00.1.04.01.04.122.0002.2.0010	INSTITUTO DE DIGNIDADE E	51.628,46
1481	2022	3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004	INSTITUTO DE DIGNIDADE E	3.582,64
1482	2022	3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0009	INSTITUTO DE DIGNIDADE E	18.273,15
1483	2022	3.3.90.39.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013	INSTITUTO DE DIGNIDADE E	730,40
1572	2022	3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	197,64

1589	2022	4.4.90.51.00.1.02.07.10.302.0003.1.0003	R & R ENGENHARIA LTDA	0,02
1591	2022	3.3.90.39.00.1.05.01.04.122.0002.2.0011	INSTITUTO DE DIGNIDADE E	1.902,89
1652	2022	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0003	INSTITUTO DE DIGNIDADE E	125.188,15
1688	2022	3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004	IDEAL LOCAÇÕES LTDA - ME	4.767,06
1706	2022	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002	CDI NUCLEAR LTDA	98,76
1723	2022	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0004	PONTOAL LOC CAR LTDA ME	658,07
1739	2022	3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	190,74
1864	2022	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002	LABORATORIO DE PATOLOGIA	7.000,00
1879	2022	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002	SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A	1.156.126,19
1892	2022	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002	INSTITUTO RAMACRISNA	490,66
1897	2022	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002	SERMEP SERVICOS MEDICOS S.A	518.678,23
1902	2022	3.3.90.39.00.1.04.01.04.122.0002.2.0010	TIM S A	254,02
1904	2022	3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001	TIM S A	584,04
1907	2022	3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA	99.618,91
1912	2022	3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001	TIM S A	4.470,34
1914	2022	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002	TIM S A	1.016,08
1940	2022	3.3.90.39.00.1.05.01.04.122.0002.2.0011	INSTITUTO DE DIGNIDADE E	1.309,06
1996	2022	3.3.90.39.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013	ASSETEC INFORMATICA LTDA	7.957,75
1997	2022	3.3.90.40.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001	NEXO TELECOM LTDA	0,12
1998	2022	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO	168.749,66
2005	2022	4.4.90.51.00.1.02.07.10.302.0003.1.0003	INAL CIÊNCIA E SAÚDE S/A	177,89
2127	2022	4.4.90.51.00.1.02.07.10.302.0003.1.0003	ABR SERVICE LTDA.	45.000,00
2136	2022	3.3.90.39.00.1.05.01.04.122.0002.2.0011	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E	6.723,33
2167	2022	4.4.90.51.00.1.02.07.10.302.0003.1.0003	MULTI ENGENHARIA LTDA	16.416,70
2189	2022	3.3.90.98.01.01.00.04.122.0002.2.0001	ELSON DA SILVA SANTOS JUNIOR	125,55
2190	2022	3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003	LM BIOTECNOLOGIA LTDA	11.550,00
2193	2022	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	1.479,21
2196	2022	3.3.90.35.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001	HASTENREITER & REIS SOCIEDADE DE	1,09
2197	2022	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002	INSTITUTO DE DIGNIDADE E	5.393,25
2205	2022	3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	499,92
2206	2022	3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS	1.707,72
2227	2022	3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002	TIM S A	2.870,22
2270	2022	3.3.90.39.00.1.03.01.10.302.0002.2.0019	ARTICULAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E	2.340,00
2275	2022	3.3.90.30.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004	POSTO BARRA LIMPA LTDA	2,30
Total não processado				2.540.914,59

CONSORCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. RESOLUÇÃO Nº 128/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. Abre crédito suplementar no valor de R\$ 34.104,86 nas dotações do consórcio ICISMEP EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções de nº 102 de 01 de dezembro de 2021 e nº 101, de 29 de novembro de 2022, nº 98 de 26 de outubro de 2023, resolve: Art.1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.104,86 (trinta e quatro mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos) às seguintes dotações: Órgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.659.002-3.1.90.16.00 ATENDIMENTO AMBULATORIAL - - - - - R\$ 1.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 1.000,00 Unidade 03 - CONTRATO DE RATEIO Sub-Unidade 01 - Contrato de Rateio - Gestão 1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO ICISMEP/ RATEIO - - - - - R\$ 16.119,81 1.03.01.04.122.0002.2.0

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

Total da Sub-Unidade 01 -----R\$ 27.367,85
 Sub-Unidade 02 - Contrato de Rateio - Ambulatorial
 1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000 - 3.3.90.39.00 ICISMEP SAÚDE/
 RATEIO -----R\$ 5.737,01
 Total da Sub-Unidade 02 -----R\$ 5.737,01
 Total da Unidade 03 -----R\$ 33.104,86
 Total da Instituição 01 -----R\$ 34.104,86
 Total Geral Acrescido -----R\$ 34.104,86

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento vigente na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964:
 Orgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE Sub-Unidade 06 - Gestão de Unidade de Saúde 1.02.06.10.302.0003.2.0013-1.659.002 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE UNIDADE DE SAÚDE -----R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 06 -----R\$ 1.000,00

Total da Unidade 02 -----R\$ 1.000,00

Unidade 03 - CONTRATO DE RATEIO Sub-Unidade 01 - Contrato de Rateio - Gestão 1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ICISMEP/ RATEIO -----R\$ 16.119,81

1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO ICISMEP/ RATEIO -----R\$ 11.248,04

Total da Sub-Unidade 01 -----R\$ 27.367,85

Sub-Unidade 02 - Contrato de Rateio - Ambulatorial 1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000 - 3.3.90.49.00 ICISMEP SAÚDE/ RATEIO -----R\$ 5.737,01

Total da Sub-Unidade 02 -----R\$ 5.737,01

Total da Unidade 03 -----R\$ 33.104,86

Total da Instituição 01 -----R\$ 34.104,86

Total Geral Anulado -----R\$ 34.104,86

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas - MG, 19 de dezembro de 2023.



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismep.mg.gov.br
 Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

ALICE COUTINHO CHAVES:07973626654
 Assinado de forma digital por ALICE COUTINHO CHAVES:07973626654
 Dados: 2023.12.27 11:37:08 -03'00'